



Número: **0121991-08.1998.8.13.0702**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia**

Última distribuição : **30/03/1998**

Valor da causa: **R\$ 9.130,24**

Processo referência: **01219910819988130702**

Assuntos: **Estaduais**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
CARLOS ALBERTO CARNE BORGES (EXECUTADO(A))	
CAROL'LINE CONFECÇÕES LTDA (EXECUTADO(A))	
	ALEX FERREIRA DE MORAIS (ADVOGADO) CLAUDIA MARIA LEMES ARRUDA (ADVOGADO)
ARLETE CARNE BORGES (EXECUTADO(A))	

Outros participantes	
GLENER BRASIL CASSIANO (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10156515652	26/01/2024 15:33	Edital de Leilão - Autos 0121991-08.1998.8.13.0702	Edital

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG.

EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ON-LINE (ELETRÔNICO)

PROCESSO Nº: 0121991-08.1998.8.13.0702

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.615/0001-60

EXECUTADO: CAROL'LINE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 21.047.568/0001-38

EXECUTADO: CARLOS ALBERTO CARNE BORGES

CPF: 350.515.586-15

EXECUTADO: ARLETE CARNE BORGES

CPF: 431.608.676-68

Por ordem do(a) **MM(a). Juiz(a) de Direito da 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG**, na forma da lei, FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa que:

Será realizado **LEILÃO NA MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ON-LINE (eletrônico)**, conduzido pelo Leiloeiro Oficial **Sr. GLENER BRASIL CASSIANO**, devidamente matriculado na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 470, e será realizado na modalidade exclusivamente virtual, no sítio: **www.leiloesbrasilcassiano.com.br** conforme decisão de nomeação de **id:9633447099**.

O presente edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico: **www.leiloesbrasilcassiano.com.br**, ou pelos telefones: (34) 3229-6161 / (34) 99988-1611.

1) DESCRIÇÃO DO BEM:

a) Um imóvel situado nesta cidade (Uberlândia-MG), no Bairro: Brasil, na Rua José Alves Garcia, nº 861 (CEP: 38400-668), constituído por seu terreno de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e uma área construída de 271,10m² (duzentos e setenta e um metros quadrados e dez centímetros quadrados) distribuídos em piso térreo e piso superior.

No piso térreo há duas salas, um banheiro, uma cozinha e um corredor. O acabamento é de baixo padrão, sendo piso cerâmica antiga e demais itens de acabamento como esquadrias, metais, iluminação em mau estado.

No piso superior, há uma ampla sala conjugada com cozinha, um banheiro e dois quartos. O acabamento é de baixo padrão, sendo piso em cerâmica antiga e demais itens de acabamento como esquadrias, metais, iluminação em mau estado.



Registrado no **Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia-MG**, matrícula nº 58.055.

Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação de **id:10148963643 - Pág.4**

2) ÔNUS QUE RECAEM SOBRE O BEM

R-1-58.055 - 04/09/95 - DEVEDORA - CAROL LINE CONFECÇÕES LTDA., com sede nesta cidade (Uberlândia-MG), CGC 21.047.568/0001-38, representada pelos sócios Arlete Carne Borges, CPF:431.606.686-68 e Carlos Alberto Carne Borges, CPF:350.515.586-15. **CREDOR** - BANCO BRADESCO S.A., com sede na cidade de Deus s/nº, Osasco-SP, CGC 60.746.948/0001-12, neste ato representados por seus bastantes procuradores Angelo Aleixo Neto, CPF:273.280.586-68 e João Ceschi Sobrinho, CI: 2.029.561.772-RS, conforme procuração lavrada no Cartório de Notas Osasco-SP, livro 170, às fls.09, 50, 96. INTERVENIENTE GARANTIDORA HIPOTECANTE - Arlete Carne Borges, brasileira, solteira, comerciante, CI: M-2.781.295-MG e CPF: 431.608.686-68. ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA DE HIPOTECA E OUTRAS AVENÇAS, lavrada pelo Cartório de Paz e Notas do Distrito de Tapuira, desta Comarca (Uberlândia-MG), em 09 de junho de 1995, no livro nº67, às fls.35 a 36. VALOR DA DÍVIDA CONFESSADA - R\$70.000,00(setenta mil reais). FORMA DE PAGAMENTO - Doze (12) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$6.458,47(seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), cada uma, vencendo-se a 1ª(primeira)no dia 08/07/95 e as demais no mesmo dia nos meses subsequentes, até final liquidação que dar-se-á em 08/06/96, as quais serão acrescidas de TR (Taxa Referencial) a partir da referida data até o dia do efetivo pagamento de cada parcela, mais juros à taxa de 1,80% ao mês, a contar também da referida data, calculados sempre sobre o saldo devedor atualizado. GARANTIA - Em garantia da dívida constituída, a interveniente garantidora hipotecante dá ao credor em 1ª e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula. As partes obrigam-se pelas demais cláusulas e condições constantes da mencionada escritura, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro.

R-2-58.055 - 16/03/98 - Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, em virtude do Mandado Expedido por ordem do MM. Juiz Federal da Única Local, Dr. Lincoln Rodrigues de Faria, extraído pelo Diretor de Secretaria em 17/09/96, nos autos do processo nº 96.0300142-2, de Execução que o Instituto Nacional do Seguro Social move contra Carol Line Confecções Ltda.ME, CGC: 21.047.568/0001-38 e Arlete Carne Borges, CPF: 431.608.676-68.

R-3-58.055 - 16/03/98 - Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, em virtude do Mandado Expedido por ordem do MM. Juiz Federal da Vara Única local, Dr. Lincoln Rodrigues de Faria, extraído pelo Diretor de Secretaria em 30/08/96, nos autos do processo nº 96.0301475-3, de Execução que o Instituto Nacional do Seguro Social move contra Carol Line Confecções Ltda., e Arlete Carne Borges. (P.188, nº 4.642).

R-4-58.055 - 16/03/98 - Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, em virtude do Mandado expedido por ordem do MM. Juiz



Federal Substituto da Vara Única Local, Dr. Marcos Cesar Romeira Moraes, extraído pelo Diretor de Secretaria em 27/05/97, nos autos do processo nº 1997.38.03.000286-0, de Execução que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS move contra Carol Line Confecções Ltda., CGC 21.047.568/0001-38 e Arlete Carne Borges, CPF: 431.608.676-68. (P.188, nº 4.642). JN.

R-9-58.055 - 18/02/2003 - PROT.155.703-12/02/2003. Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, em virtude do Mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Walner Barbosa Milward de Azevedo, e extraído pela Escrivã Judicial da Secretaria da referida Vara Cível em 03/02/2003, dos autos do Processo nº 702.96.015045-7, de Execução que o Banco Bradesco S.A., move contra Carol Line Confecções Ltda. e outros. Valor da causa em 03/06/96 - R\$3.806,27 (três mil, oitocentos e seis reais e vinte e sete centavos). (P.247, nº5.850).EA.

R-13-58.055 - 10/05/2007 - PROT. 194.997-08/05/2007. Certifico que o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO**, em virtude do Ofício nº 272/2007 datado de 25/04/2007, expedido pelo MM. Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias local, Dr. João Ecyr Mota Ferreira, e extraído dos autos do Processo nº 702.98.012.199-1, de Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais move contra Carolline Confecções Ltda. (P.298, nº6.894). PR.

R-14.58.055 - 19/11/2008 - PROT. 213.943-17/11/2008. Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, em virtude do Mandado expedido pela MMª. Juíza Federal da Terceira Varal local, Drª Lana Lígia Galati, e extraído pela Diretora de Secretaria em 04/09/2008, dos autos dos Processos nºs 1999.38.03.003472-6, 1999.38.03.003505-2, 2001.38.03.002262-3 e 2004.38.03.006498-2, de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional move contra Carol Line Confecções Ltda. CNPJ 21.047.568/0001-38, Arlete Carne Borges, CPF: 431.608.676-68 e Carlos Alberto Borges, CPF: 350.515.586-15. Valor do Débito: R\$30.798,77 (trinta mil, setecentos e noventa e oito reais, e setenta e sete centavos), atualizado em 16/06/2008. (P.316, nº 7.277) EA. (P.398).

R-15.58.055 - 04/09/2015 - PROT. 318.355-11/08/2015. Certifico que por ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara local, Dr. José Alexandre Essado, via Mandado extraído pelo diretor de secretaria da referida Vara, em 26/06/2015, dos autos do Processo nº 1999.38.03.003506-5, em que é Exequente Fazenda Nacional e Executados Carol Line Confecções Ltda., e outros; procedo a presente averbação para constar a conversão do Arresto, registrado sob o nº 08 desta matrícula, em **PENHORA**. Isento de emolumentos. (P.398, nº 8.972) LMZ.

a) Ressalva-se que todas as informações aqui descritas, encontram-se registradas nos autos em epígrafe, cabendo aos interessados e pretensos arrematantes, consultarem todo o histórico de pendências financeiras que possam recair sobre o bem descrito acima, bem como, tributos, taxas, impostos, penhoras, direitos reais e emolumentos.



3) VALOR DA AVALIAÇÃO:

a) Em 10 de janeiro de 2024, os **100% (cem por cento)** do imóvel de matrícula nº 58.055, registrado no Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia-MG, foi avaliado em **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**. Nos termos da Avaliação id:10148963643 - Pág.4.

b) As medidas e confrontações das áreas do imóvel e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos do processo.

4) DATA DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA/LEILÃO:

a) Será realizada a Praça do bem acima mencionado, dia **03 de abril de 2024 (quarta-feira)**, com início a partir das **14:00 horas e término a partir das 14:30 horas**, na modalidade **exclusivamente virtual**, no sítio: **www.leiloesbrasilcassiano.com.br** pelo **VALOR IGUAL OU MAIOR EQUIVALENTE A 100% (cem por cento)** da avaliação, ou seja: **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, à vista ou parcelado nos termos do art.895 do CPC.

A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ESTÁ CONDICIONADA, SE NÃO HOVER LICITANTES NA PRAÇA.

b) Caso não haja licitantes interessados, ficará designado Leilão para dia **18 de abril de 2024 (quinta-feira)**, com início a partir das **14:00 horas e término a partir das 14:30 horas**, na modalidade **exclusivamente virtual**, no sítio: **www.leiloesbrasilcassiano.com.br** pelo **VALOR IGUAL OU MAIOR EQUIVALENTE A 50% (cinquenta por cento)** da avaliação, ou seja: **R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, à vista ou parcelado nos termos do art.895 do CPC.

5) FORMA DE PAGAMENTO:

a) O Leilão será aberto somente para **pagamento à vista**, a ser realizado em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo Leiloeiro, ou **parcelado na forma do art. 895 do Código de Processo Civil**.

b) Em atenção aos §7º e §8º art.895 do Código de Processo Civil, **PROPOSTA DE PAGAMENTO DO LANCE À VISTA SEMPRE PREVALECERÁ SOBRE AS PROPOSTAS DE PAGAMENTO PARCELADO**, havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor, em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.



6) PARCELAMENTO:

a) Para pagamento parcelado do bem ofertado na **PRAÇA**, os interessados deverão encaminhar a proposta por escrito ao Leiloeiro Oficial **GLENER BRASIL CASSIANO**, através do e-mail: **glenerleiloeiro@gmail.com**, antes do início da **Praça**, por Valor a partir de **100% (cem por cento) da Avaliação**,

b) Para pagamento parcelado do bem ofertado no **Leilão**, do mesmo modo os interessados deverão encaminhar a proposta por escrito ao Leiloeiro Oficial **GLENER BRASIL CASSIANO**, através do e-mail: **glenerleiloeiro@gmail.com**, antes do início do **Leilão**, por Valor a partir de **50% (cinquenta por cento) da Avaliação**.

c) Em todas hipóteses as propostas de pagamento parcelado, conterão, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, e mais 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro Oficial à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses corrigidas mensalmente**.

d) Para pagamento parcelado, o arrematante deverá efetuar o pagamento mediante guia judicial no prazo de 24(vinte e quatro) horas, da data do leilão, do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo 30(trinta parcelas) mensais sucessivas a partir da arrematação conforme o **art. 895, §1º do Código de Processo Civil, sendo que a Comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento), será pago à vista**.

e) **A ARREMATAÇÃO MEDIANTE PARCELAMENTO DO BEM IMÓVEL, SERÁ GARANTIDA POR HIPOTECA GRAVADA NO PRÓPRIO BEM ARREMATADO.**

f) A atualização dos valores das parcelas, deverão seguir a Tabela de Atualização Monetária, a ser definidos por este Juízo.

g) Em caso de inadimplemento, o **REQUERENTE**, poderá optar pela **RESOLUÇÃO DA ARREMATAÇÃO**, ou ainda a **EXECUÇÃO DO ARREMATANTE**.

h) Em caso de inadimplemento de qualquer parcela, incidirá **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em mora**, com as parcelas que vencerão em conformidade com o artigo 895, §4º do Código de Processo Civil.

i) Caso seja pleiteada a **RESOLUÇÃO DA ARREMATAÇÃO**, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, **perderá o sinal de negócio já pago**.

j) Caso seja pleiteada a **EXECUÇÃO**, todas as parcelas vencidas, vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, **incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do Código de Processo Civil, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios**



decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

7) CONDIÇÕES DO LEILÃO:

a) O leilão será regido pelo Decreto **Lei 21.981/32, Código Penal, CTN, CPC e Código Civil** nas seguintes condições:

b) O **DOUTO JUÍZO da 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG**, reserva-se ao direito de incluir ou excluir bens do leilão.

c) O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. **GLENER BRASIL CASSIANO**, devidamente matriculado na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, **sob o nº 470**, na data e horários mencionados acima.

d) O presente edital será publicado no endereço eletrônico **www.leiloesbrasilcassiano.com.br**, nos termos do **Artigo 887 §2º do CPC**.

e) Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa nos termos do **art. 130, parágrafo único, do CTN**.

8) INTERESSADOS

a) Para participar do leilão eletrônico, os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão realizar previamente o cadastro e se habilitar no sítio eletrônico do leiloeiro: **www.leiloesbrasilcassiano.com.br**, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login e senha de acesso, poderá ofertar o lance.

b) Compete aos interessados na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização uma vez que as alienações são feitas em caráter ad corpus, ou seja, no estado em que se encontra.

9) COMISSÃO DO LEILOEIRO:

a) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro Oficial nomeado a comissão no percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor da arrematação, **que deverá ser quitada pelo Arrematante**.

b) A Comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante, por meio do e-mail indicado no cadastro, impreterivelmente até o dia



subsequente à realização do Leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao leiloeiro no e-mail: **glenerleiloeiro@gmail.com**, na mesma data, até às 18h00 min.

c) No caso de quitação antecipada da execução, adjudicação, remição ou acordo, o leiloeiro será remunerado com o correspondente **percentual de 5% (cinco por cento) sobre o VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM**, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de adjudicação, a remuneração do leiloeiro será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta

d) Na hipótese de **NÃO PAGAMENTO DA COMISSÃO**, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou em ação autônoma, ainda, levar o título (certidão de arrematação) a protesto perante a serventia extrajudicial competente.

10) PAGAMENTOS:

a) O pagamento da arrematação será feito mediante **DEPÓSITO JUDICIAL** cuja guia de pagamento será encaminhada ao e-mail do Arrematante.

b) O **VALOR DA ARREMATAÇÃO**, incluído o valor da **COMISSÃO DO LEILOEIRO**, deverão ser integralmente **pagos impreterivelmente nas 24 horas úteis subsequentes ao leilão**, sob pena da aplicação das sanções previstas em lei e neste edital, e posteriormente os comprovantes deverão ser enviados ao e-mail do leiloeiro: **glenerleiloeiro@gmail.com**, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos na mesma data, até às 18h00.

c) Após a arrematação mediante lance, o **AUTO DE ARREMATAÇÃO** será assinado pelo(a) Exmo(a) Juiz(a) apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação ou da entrada/sinal, ser for o caso de parcelamento previsto no presente edital e da Comissão do Leiloeiro.

11) PENALIDADES:

a) Em caso de desistência ou inadimplência, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei (§ 5º do art. 903 do CPC), o arrematante, perderá a caução, a favor do exequente, **também não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro**, que reterá o valor correspondente referidos na alínea "c" do item 6 (PARCELAMENTO), sendo ainda impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital, além das previstas **no art. 358 do Código Penal**.

b) Caberá ao arrematante provar, independentemente de intimação, nos dez (10) dias seguintes à lavratura do auto de arrematação, a existência de ônus real ou de gravame não mencionado no edital, hipótese em que poderá desistir da arrematação efetuada, sem a imposição de ônus (artigo 903, § 5º, inciso I, do CPC).



12) APÓS A ARREMATAÇÃO:

a) Quem pretender arrematar/adjudicar/remir o referido bem, fica ciente que a espécie se aplica os preceitos do Código de Processo Civil.

b) Caberá ao arrematante/adjudicante/remitente, arcar com as custas processuais, além de todos os tributos incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive ITBI, IRPJ, taxas de transferência, despesas cartorárias dentre outros.

13) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

Nas hipóteses em que houver previsão legal do **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**, este **deverá ser exercido durante o leilão, em igualdade de condições com eventuais outros interessados**, cabendo ao titular do direito participar do leilão e exercer seu direito de preferência com base no maior lance e nas mesmas condições de pagamento recebido pelo leiloeiro durante o leilão.

14) VENDA CONSIGNADA

a) Caso o bem ofertado não receba lances durante o Leilão, o mesmo ficará disponível para o recebimento de propostas até o fim do expediente do leiloeiro, desde que respeitadas todas as condições do Edital de Leilão já realizado.

b) Eventualmente, ainda caso o bem não receba propostas até o fim do expediente do Leiloeiro na data designada para o leilão, o Leiloeiro Oficial em atendimento aos princípios da economia e celeridade processual, poderá ofertar o referido bem em seu sítio **www.leiloesbrasilcassiano.com.br**, de forma condicionada pelo período mínimo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, podendo ser prorrogado por igual período mais 2 (duas) vezes, onde receberá propostas condicionais para que sejam levadas à apreciação do Magistrado, **o que ensejará o direito ao recebimento da comissão no valor de 5% (cinco por cento).**

15) INTIMAÇÃO DAS PARTES:

a) Caso os devedores não possuam procuradores habilitados no feito, deverão ser intimados do Leilão e dos ônus que lhe serão impostos por Oficial de Justiça.

b) Desde já ficam intimadas as partes, os interessados, e principalmente os Requeridos, credores hipotecários ou credores fiduciários, assim também como os cônjuges;

c) Consideram-se intimadas as partes interessadas, caso frustrada as intimações pessoais.

16) RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO:

O Leiloeiro Público Oficial, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos



ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do artigo 663 do Código Civil Brasileiro.

RESSALVANDO QUE A ARREMATAÇÃO SÓ SERÁ CONCLUÍDA APÓS A HOMOLOGAÇÃO PELO JUÍZO.

Este Edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13 de julho de 2017 do CNJ.

Uberlândia - MG, 26 de janeiro de 2024.

JUIZ(A) 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG

